



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

CONTRATO SIMPLIFICADO
ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. Número: 11/2023		2. Data: 20/06/2023							
3. Área Demandante: GEPOPE/SUREG-MG		4. Processo: 21445.000628/2023-51		5. CNPJ: 26.461.699/0120-06		6. Inscrição Estadual: 701745013.03-95			
DADOS DO FORNECEDOR									
7. Razão Social: Laboratório Água e Terra Ltda									
8. Endereço: Av. Marabás Nº 3737, Bela Vista				9. CEP: 38703-236		10. (DDD) Telefone: (34) 3818-5656			
11. Município/Cidade: Patos de Minas			12. UF: MG		13. CNPJ/CPF: 10.639.491/0001-79		14. Inscrição Estadual: 001114315.00-40		
Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes nos termos e condições deste Contrato Simplificado, solicitamos fornecimento dos materiais/serviços abaixo discriminados:									
MATERIAIS/SERVIÇOS									
15. Item		16. Especificação Detalhada do Material ou Serviço		17. Unid.		18. Quant.		19. Valor em R\$	
								Unitário Total	
Item 1 - Trator Valmet 118		Realização de análise de efluentes atmosféricos em escapamentos dos veículos		un.		01		R\$ 238,57 R\$ 238,57	
Item 2 - Caminhão Iveco Eurocargo, placa GMF 6098		Realização de análise de efluentes atmosféricos em escapamentos dos veículos		un.		01		R\$ 238,57 R\$ 238,57	
Item 3 - Caminhão Iveco Eurocargo, placa GMF 6099		Realização de análise de efluentes atmosféricos em escapamentos dos veículos		un.		01		R\$ 238,57 R\$238,57	
21. Amparo Legal: Dispensa de licitação, com fundamento legal no artigo 416, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.									
CONDIÇÕES									
22. Local de Entrega: Companhia Nacional de Abastecimento Conab - Unidade Armazenadora Uberaba - Rua Arnaldo Afonso Melo, 315 Distrito Industrial II, CEP 38064-720									
23. Prazo de Entrega: O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato.		24. Garantia: Não se aplica		25. Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.			26. Frete (X) CIF () FOB		
DESPESA EMPENHADA									
27. Número: 2023RO000088				28. Data: 15/06/2023					
29. Responsável por _____		30. Aprovado por _____		31. Autorizado por _____		32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas.			

*Campos 29,30,31 e 32: escrever por extenso os nomes, relacionando-se com as assinaturas eletrônicas.

DIEGO ROBERTO**SILVA:06411229694**Assinado de forma digital por
DIEGO ROBERTO
SILVA:06411229694
Dados: 2023.06.29 10:13:31 -03'00'

O presente CONTRATO SIMPLIFICADO obedecerá aos seguintes termos e condições:

1. O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente **Contrato Simplificado** e do respectivo **Termo de Referência**.
2. Concorde o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados no presente Contrato Simplificado são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
3. O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
4. As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
5. A responsabilidade da Conab na execução do presente limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta como subcontratação, ou subempreitada.
6. Os serviços serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pelo presente Contrato Simplificado somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelos serviços realizados e pelas mercadorias que oferece para a sua execução, bem como pelos seguros e embalagens, sempre que expressamente e por escrito não se convencie o contrário.
7. Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.
8. Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número do presente Contrato Simplificado e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número do presente Contrato Simplificado e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.

9. A data do recebimento dos serviços prestados ou das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
10. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.
11. O pagamento do presente Contrato Simplificado far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.

Belo Horizonte, 20 de junho de 2023



Documento assinado eletronicamente por **paula cristina da silva, Gerente de Área Regional - Conab**, em 20/06/2023, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ EDUARDO MARQUES DUMONT, Superintendente Regional - Conab**, em 20/06/2023, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29255436** e o código CRC **A3FE9837**.

Referência: Processo nº.: 21445.000628/2023-51

SEI: nº.: 29255436